



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1595/2006

"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Peritiba, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02 – Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0181.1.017 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos

Fonte de Recursos – 0115 – Salário Educação

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 8.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura deste "Crédito Adicional Suplementar" serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02 – Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0181.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos 0115 – Salário Educação

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

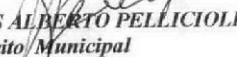
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

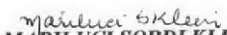
R\$ 8.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 12 de maio de 2006


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo